



3523074

08769.000434/2015-24



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

QUARTO TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: CR-MANAUS - UASG (194006)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, REPRESENTADA PELA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM E A EMPRESA PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE - CNPJ/MF SOB O Nº 07.612.370/0001-29S LTDA – EPP.

A União, por intermédio do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, com sede no(a) Rua Maceió, 224, na cidade de Manaus /Estado Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 311 /PRES/FUNAI/2019, de 20 de março de 2019, publicada do DOU de 21 de março de 2019, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM,, doravante denominada CONTRATANTE, e PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29, sediado na Trav. Aniceto Barroso, 282 - 1º andar sl.04, B. Terra Preta - CEP 69.401-278 em Manacapuru-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. WANDERSON CUNHA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1667712-9, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 903.778.182-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2017, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato poderá ser utilizado pela CONTRATADA como garantia, em operações de crédito entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital do Governo Federal, por meio de cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do Contrato nº 138/2017, conforme previsto na Instrução Normativa nº 53 do Ministério da Economia, de 8 de julho de 2020, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1. O presente contrato poderá ser utilizado pela CONTRATADA como garantia para acesso por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do Contrato nº 138/2017, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital do Governo Federal conforme previsto na Instrução Normativa nº 53 de 8 de julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual estimado do **Contrato nº. 138/2017** é **R\$ 125.893,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 138/2017 é de acordo com a demanda dos serviços do setor. Logo o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O presente Termo Aditivo é autorizado expressamente pelo Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, conforme ato próprio exarado nos autos do Processo nº. 08759.000434/2015- 24, e encontra amparo legal nos artigos 65, II, "c", da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 19 da Instrução Normativa n.º 53/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional/CR- Manaus/AM.
Port. 311/2019/PRES/FUNAI

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF Nº _____

2 - Nome: _____

CPF Nº: _____



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Cunha dos Santos, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 19/10/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3523074** e o código CRC **47817AD1**.